



JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

Rede de Inteligência e Inovação da 1ª Região

6ª Reunião Videoconferência (Teams)

28 de março de 2023

Aos vinte oito dias do mês de março de dois mil e vinte e três, reuniram-se os integrantes da Rede de Inteligência e Inovação da 1ª Região (Reint1), sob a coordenação do Desembargador Federal Carlos Augusto Pires Brandão, para abordar a seguinte pauta: “Comissão de Conflitos Fundiários”. Antes iniciar a reunião, **com a palavra, o Desembargador Brandão** agradeceu a participação de todos os presentes à reunião e sugeriu a possibilidade de debater em outras futuras reuniões temas acerca do Crime Organizado e a Tecnologia, que tem causado repercussão na vida das pessoas. **Com a palavra, a Dra. Maria Cândida** sugeriu abordar acerca da litigância predatória e, também, de tecnologia, em especial, o ALEI. **Com a palavra, a Dra. Rosimayre** sugeriu abordar sobre o FIES e passou a palavra ao Dr. Erivaldo. **Com a palavra, o Dr. Erivaldo** agradeceu a oportunidade de participação na reunião da rede e, inicialmente, informou a existência da Resolução 274/2023, da 4ª Região, e lembrou da criação do Fórum da Moradia, criado em 2021. No contexto dos debates desse fórum, ele destacou que as desocupações coletivas seriam um problema complexo, presente em todas as regiões. Isso, segundo o Dr. Erivaldo, fortaleceu a criação de um comitê, sugerido pela DPU, para que se estabelecesse um protocolo, com o objetivo de não se cometer erros nessas desocupações, em decorrência de cumprimento de decisões judiciais. O Dr. Erivaldo esclareceu ainda que, para a criação do comitê, deveria haver membros permanentes, e não muito numerosos. Para a composição desse comitê, o Dr. Erivaldo destacou a presença de um Desembargador, que coordenaria o sistema de conciliação e presidiria o comitê, de um desembargador, designado pelo Presidente, do Corregedor, do Coordenador da Comissão de Segurança, de um representante da Justiça Restaurativa, de um membro do Ministério Público Federal, da Defensoria Pública, da AGU e um representante da OAB. Dr. Erivaldo esclareceu que nos casos concretos haveria a possibilidade de ingresso de pessoas que, realmente, teriam relação com caso tratado. Nesse caso, segundo o Dr. Erivaldo, sugeriu que poderia haver convite da Administração Direta e Indireta, das Concessionárias de Serviços Públicos, dos Tribunais de Contas, de Organizações da Sociedade Civil, bem como requisitar o apoio de uma equipe multidisciplinar. Tudo isso, foi fruto da experiência colhida do Tribunal de Justiça de São Paulo e do Tribunal de Justiça do Paraná, sempre com a presença do juiz da causa. Nessas situações, pontuou o Dr. Erivaldo, o processo só iria para o comitê se o juiz da causa requisitasse a participação do comitê. Mesmo assim, o juiz ainda continuava recebendo as informações, ou seja, ele ainda estava envolvido nesse processo. O Dr. Erivaldo salientou que, segundo a Resolução, no art. 2º, o Comitê iria elaborar o seu regimento, dispendo sobre o funcionamento, conforme o contido nas decisões proferidas na ADPF 828. Essa incumbência de elaborar o regimento coube ao Dr. Erivaldo e, na reunião realizada no Tribunal da 4ª Região, houve o consenso de uma regulamentação mínima, com poucos artigos, ou seja, o básico para o funcionamento, conforme a orientação dos 3 (três) itens, recomendados pelo Ministro Barroso. Nessas orientações, por meio de protocolo, o Dr. Erivaldo ressaltou que as desocupações de que resultassem em remoções deveriam ser avisadas previamente as comunidades afetadas, bem como ouvidas, com um prazo razoável para a desocupação, resguardando, todavia, o direito à moradia e a proibição, em qualquer situação, de separar os integrantes de uma mesma família. O Dr. Erivaldo citou também que, nesses protocolos,

deveria haver a audiência de mediação, antes de qualquer decisão para a desocupação, mesmo nos locais em que houvesse decisões determinando despejos. Ele salientou, ainda, que o Ministério Público e a Defensoria Pública deveriam participar da criação desse comitê, o qual necessitaria ser interinstitucional, uma vez que haveria responsabilidades de vários órgãos públicos. O Dr. Eivaldo sublinhou que nesse comitê, a ser criado, deveria contar com um grupo consultivo e um grupo executivo e que as visitas aos locais deveriam ser “in loco”, com apoio e orientação dos representantes da Justiça Restaurativa do Tribunal, que estariam mais preparados para auxiliar a equipe multidisciplinar na abordagem de uma comunidade indígena, por exemplo. O Dr. Eivaldo esclareceu, entretanto, que essa abordagem deveria ser executada por um grupo menor com maior capacitação e técnica para o estabelecimento de diálogo e escuta para entender o que ocorreria naquela ocupação e saber qual o desejo daquela comunidade, para então levar para o grupo maior e consultivo. Com isso, no futuro, identificar a necessidade de uma audiência pública e, talvez, mobilizar outras áreas da administração pública do estado e do município para encontrar uma solução. Para o Dr. Eivaldo seria a natureza dessa ocupação que iria apontar qual o protocolo a ser acionado e citou um caso de uma ocupação, ocorrida em Londrina, de um empreendimento do FAR. Nesse caso, a construtora faliu e, depois de algum tempo, houve uma invasão, que atualmente contava com 750 famílias naquele local, sem estrutura alguma de pavimentação ou mesmo esgoto sanitário. O Dr. Eivaldo relatou, nesse exemplo, os desdobramentos para solucionar esse caso, que contou com reuniões interinstitucionais e enfatizou que só se conseguiu nivelar o conhecimento acerca do problema, quando se conseguiu reunir e ouvir todos atores e instituições envolvidos. No final, o Dr. Eivaldo ressaltou a importância da decisão tomada pelo Ministro Barroso em dar um norte em relação aos protocolos e reforçar assim o tribunal para não promover uma solução improvisada e sublinhou, mais uma vez, que deveríamos institucionalizar e promover, com frequência, reuniões com o comitê para decidir, mesmo sem os casos concretos. **Com a palavra, a Dra. Rosimayre** indagou se já se pensou no custo de cada vistoria? Para a Dra. Rosimayre, a comissão a ser composta seria multifacetária e pensando no TRF, da 1ª Região, com dimensão continental, importaria um custo operacional razoável, durante um período de 1 ano e indagou ao Dr. Eivaldo como o TRF, da 4ª Região, tratou desse assunto. **Com a palavra, o Dr. Eivaldo** respondeu que achava que todas as ocupações seriam coletivas e que não seria possível realizar uma avaliação individual e citou situações de ocupações em Curitiba, onde, inicialmente, identificou-se vícios construtivos e outros múltiplos problemas. Para o Dr. Eivaldo, o conflito que estava em juízo não era bem um conflito da vida real, pois se percebeu foi uma situação complexa, diferentemente daquilo que estava em juízo. O Dr. Eivaldo indagou como dar uma liminar para uma desocupação ou determinar uma perícia para o vício construtivo? E concluiu ser muito mais fácil lidar com essa conflituosidade coletiva e complexa. Na sequência, o Dr. Eivaldo na exposição detalhou os desdobramentos da sequência para resolver esse caso de Curitiba implicando vários órgãos, como a companhia de luz e, com o tempo descobriu-se que em alguns casos não se tratava de vício construtivo. No outro aspecto, o Dr. Eivaldo reforçou a necessidade de retomada da possibilidade de padronização do fluxo dos vícios construtivos, aliando a experiência da 4ª e 1ª Região e estabelecer um fluxo nacional. No final, o Dr. Eivaldo citou a projeção da caixa, na reunião com o comitê, já indicava a existência de 122.000 ações judiciais no país. Para o Dr. Eivaldo, se considerarmos a quantidade de empreendimentos, esse número mais que duplicaria daqui a algum tempo. O Dr. Eivaldo salientou, por fim, que se não houvesse uma atuação preventiva e com inteligência, o gasto com recursos financeiros e energia não se obteria uma jurisdição efetiva. **Com a palavra, a Dra. Hind** saudou a todos e enfatizou que a preocupação no Pará seria dar efetiva a aplicação da ADPF 828, do Supremo Federal, com o estabelecimento das medidas mitigatórias, previstas na decisão. A Dra. Hind informou que no tribunal, ainda, estava pendente a constituição da comissão de mediação e que o Supremo, foi

claro, ao afirmar que a comissão de mediação deveria propor medidas mitigatórias e sugeriu ao Tribunal que, ao definir a comissão de mediação, fixasse condições objetivas a serem cumpridas pelos juízes de primeiro grau, bem como definir a possibilidade de um aluguel social para as pessoas e um prazo para a desocupação voluntária do imóvel. A Dra. Hind ressaltou a importância de se adotar a desocupação de forma voluntária ao invés de se adotar a desocupação forçada nos empreendimentos, que exigiria muito mais de outros órgãos, como a polícia militar e a caixa econômica. No final, a Dra. Hind reforçou a proposta de, além da audiência de conciliação, tentar conseguir um aluguel social. **Com a palavra, o Dr. Marcelo Honorato** saudou a todos e apresentou o caso de uma invasão coletiva numa área próxima ao aeroporto e enfatizou a preocupação com a amplitude que a decisão poderia gerar no processo civil, quando na verdade seria uma ação possessória, com efeitos sociais. Para o Dr. Marcelo Honorato, o papel, desempenhado nesse caso, foi o de substituir o Poder Executivo, pois, eram 100 famílias estabelecidas naquele local, desde o ano de 2020, e a preocupação inicial foi com a questão temporal, já que o prejuízo no processo da reintegração de posse seria exponencial. O Dr. Marcelo Honorato, após proceder uma série de avaliações e levantamento daquela área, constatou que praticamente 98% das pessoas que lá estavam eram hipossuficientes, mas, infelizmente, que não poderiam ficar naquele local. O Dr. Marcelo Honorato, junto com o CDHU, buscaram uma outra área adjacente à área ocupada para remanejar aquelas famílias, com o auxílio de R\$ 3.500,00, fornecido pela prefeitura. Apesar disso, o Dr. Marcelo Honorato relatou outras complicações envolvendo ações de pessoas querendo obter vantagem com a solução adotada. No final, o Dr. Marcelo Honorato sugeriu a apresentação de um Projeto de Lei para que no caso houvesse no Código de Processo Civil, diante de uma situação de reintegrações coletivas, que o juiz pudesse oficiar ao Poder Executivo e ele mesmo trouxesse um planejamento e fizesse essa mitigação, porque o Poder Executivo teria as ferramentas, como o TCU e o TCE, com os recursos dos fundos do governo federal, mas não o juiz sozinho que deveria agir nessas situações. **Com a palavra, a Dra. Rosimayre** agradeceu a participação dos convidados na exposição e apresentação das situações enfrentadas por eles e passou a palavra ao Desembargador Brandão. **Com a palavra, o Desembargador Brandão**, de igual forma, enfatizou a riqueza dos exemplos trazidos pelos palestrantes e passou a palavra ao Desembargador Néviton. **Com a palavra, o Desembargador Néviton** agradeceu a presença do Dr. Erivaldo, da Dra. Hind e a do Dr. Marcelo Honorato. O Desembargador Néviton salientou que não sabia exatamente o que implicaria essa comissão de solução, diante dos litígios fundiários e que, agora, exigia-se uma solução mais adequada às pretensões do Ministro Luís Roberto Barros, quando tomou a decisão na ADPF. O Desembargador Néviton citou, também, que as dificuldades fundiárias estariam relacionadas aos problemas ambientais e que, muitas vezes intercaladas, com problemas até de natureza criminal, como a usurpação de bens da União, mas que os magistrados teriam de alguma maneira de engendrar uma solução que permitisse dar uma atenção à observação dada pelo Ministro Barros, que seria claramente voltada para os direitos humanos e segurança habitacional à pessoas mais carentes e, ao mesmo tempo, a outros interesse que moviam a Justiça Federal e que os magistrados não poderiam se descuidar e, após algumas ponderações, agradeceu a presença de todos. **Com a palavra, o Desembargador Brandão** enfatizou a possibilidade de se criar um fórum, e deixar na condução da Corregedoria ou na Rede de Inteligência, como o Fórum da Moradia, além do Fórum da Saúde, sob a coordenação da Dra. Kátia. Além desses, o Desembargador Brandão sugeriu o Fórum da Educação e o Fórum da Segurança e solicitou ao Dr. Erivaldo que levasse ao conhecimento do Ministro Herman Benjamin a ideia de criar o Fórum da Cultura e do Meio Ambiente e lembrou, ainda, que a Cultura tem sido muito impactada pelos processos econômicos. O Desembargador Brandão destacou também que os juízes, na condição de líderes e empreendedores, colaborassem com o tribunal e fossem observados pelo próprio tribunal e, que alguma forma, fossem reconhecidos e valorizados. **O Desembargador Néviton** se colocou à disposição do Dr. Erivaldo. No final, **o Desembargador Brandão** agradeceu a todos e encerrou a reunião.

Participantes:

Coordenação da Rede de Inteligência e Inovação da 1ª Região: Desembargador Federal Carlos Augusto Pires Brandão

Coordenação Temática: Coordenação temática: Desembargadora Maria do Carmo Cardoso – SISTCON, Desembargador Néviton Guedes – COGER; Desembargador Carlos Pires Brandão – COJEF

Coordenação Executiva: Juíza Federal Maria Cecília de Marco Rocha, Juíza Federal Rosimayre Gonçalves de Carvalho.

Convidados: Juiz Federal Erivaldo Ribeiro dos Santos, auxiliar da Corregedoria do CJF e Coordenador do Comitê para Tratamento Adequado de Conflitos Fundiários da 4ª Região e Juíza Federal Hind Ghassan Kayath da 2ª Vara da Seção Judiciária do Pará.

1. Adriana Saraiva Ferreira
2. Adré Dias Irigon
3. Alex dos Santos Paiva
4. Allany Gabrielly Sousa Pinheiro
5. Andréa Márcia Vieira de Almeida
6. Anselmo Gonçalves da Silva
7. Armea Vieira Delmondes de Almeida
8. Bernadeth Baia Brito
9. Bruno Hermes Leal
10. Carlos Augusto Pires Brandão
11. Carlos Eduardo Pereira
12. Clara da Mota Santos Pimenta Alves
13. Cleberon José Rocha
14. Dyego Sander de Almeida Glicério da Cruz
15. Erivaldo Ribeiro dos Santos (Convidado)
16. Geazi Lopes de Abreu
17. Glória Lopes Trindade
18. Gustavo Barros Dias
19. Henrique Gouveia da Cunha
20. Hilton Sávio Gonçalo Pires
21. Hind Ghassan Kayath (Convidada)
22. Izabely Michelle Cavalcante Normando
23. Hugo Ótávio Tavares Vilela
24. João Carlos Pinto Santos
25. João Paulo (Convidado)
26. Juliana Rocha Almeida Braga
27. Juliano Vasconcelos
28. Julimara da Silva Bichara
29. Juniella Luiza Miranda
30. Letícia Costa Cruvinel
31. Marcelo Honorato
32. Marcelo Velasco Nascimento Albernaz

33. Maria Cândida Carvalho Monteiro de Almeida
34. Maria Cecília de Marco Rocha
35. Mariana Ferreira Magalhães Silva
36. Marina Rocha Cavalcanti Barros Mendes
37. Mariana Vieira Nunes
38. Marllon Sousa
39. Michella Coelho de Santana
40. Néviton Guedes
41. Pablo Zuniga Dourado
42. Pedro Lopes (Convidado)
43. Raffaella Cássia de Sousa
44. Raphael (Convidado)
45. Renata Fontes Ferreira
46. Ricardo Felipe Rodrigues Macieira
47. Ricardo Teixeira Marrara
48. Roberto Carlos de Oliveira
49. Roberto Carvalho Veloso
50. Roberto dos Santos Barrense
51. Rogério Lima Góis
52. Rosimayre Gonçalves de Carvalho
53. Sérgio Faria Lemos da Fonseca
54. Silvio Granjeiro do Amaral
55. Simone Alcantara Puttini Calza
56. Sônia Maria da Silva Fernandes
57. Társis Augusto de Santana Lima
58. Vanessa Barros de Queiroz